

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido do ano letivo/2016, obedecendo ao calendário escolar do ano letivo do ano de 2016. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, (conforme anexo I, item 01), no período do dia 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente, situada na Av. Porto Alegre 2525, centro, Sorriso MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feiras.

## Anexo I

### **01 - DOCUMENTOS**

Os produtores deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação: a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Cópia da carteira de Identidade; c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

### **02 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, nas Escolas Municipais e Cemeis, durante o período compreendido do ano letivo/2016, obedecendo ao calendário escolar do ano letivo do ano de 2016, na qual se atestará o seu recebimento.

### **03 – PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será realizado em até 30 dias após a data de entrega, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.2- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

3.3- Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado atual.

3.4- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **04- DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente, situada na Av. Porto Alegre 2525, centro, Sorriso MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, ou através do site da Prefeitura [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

4.2- Faz parte integrante do presente expediente, os Anexos II e III - Especificação do Pedido.

4.3- Serão priorizados os Agricultores familiares na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.

4.4- Terá prioridade de inscrição os produtores que apresentarem o certificado do curso de segurança no trabalho Nr 31.8- Capacitação de trabalhador com agrotóxico.

Sorriso - MT, 23 de novembro de 2015.

**AFRÂNIO CESAR MIGLIARI**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso - MT